

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 849/2024
LINHARES -ES – 02 de MAIO de 2024

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO INFORMAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE LOCALIZADO NA RUA ROBERTO MARINHO COM A RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO NO BAIRRO PALMITAL PARA QUE EFETUE A LIMPEZA (CAPINA) E PODA DE ÁRVORE DO SEU TERRENO – BAIRRO PALMITAL

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou até o nosso gabinete inúmeros pedidos dos munícipes a respeito de um **TERRENO** que se encontra cheio de **DENSA VEGETAÇÃO** conforme imagens em anexo. Desta forma os munícipes solicitam a **INDICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO INFORMAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE LOCALIZADO NA RUA ROBERTO MARINHO COM A RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, NO BAIRRO PALMITAL PARA QUE EFETUE A LIMPEZA (CAPINA) E PODA DE ÁRVORE DO SEU TERRENO – BAIRRO PALMITAL**. Por se tratar de uma demanda de extrema necessidade, acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** irá atende-la de forma imediata.

Todavia alguns moradores relataram que no endereço acima citado, existe um terreno conforme imagens em anexo que necessita da limpeza/capina por parte dos responsáveis. Pois o estado atual desse terreno vem trazendo para os moradores próximos alguns transtornos, então diante desse fato os mesmos solicitam a ação de capina/limpeza de forma imediata por parte dos responsáveis.

Os moradores que residem próximo a este **TERRENO** relatam que tem inúmeras residências, ficando claro que este é um local muito movimentado tanto por veículos como por Famílias, que informam que as suas principais preocupações estão relacionadas as quantidades de **INSETOS** como **(Baratas, Ratos, Carrapatos, Escorpiões, Cobras, Aranhas e Percevejos)** que acabam se proliferando devido ao descaso com a falta de limpeza do **TERRENO, não deixando de salientar** o aumento de casos de **DENGUE** em nossa cidade, infelizmente trazendo a óbito algumas pessoas.

A sociedade só deseja que o **RESPONSÁVEL**, realize a **LIMPEZA** e a **CAPINA** do **TERRENO**, para que a população tenha um pouco mais de tranquilidade, principalmente relacionada os seus **FILHOS/CRIANÇAS** que por ali brincam ou transitam. Portanto recorreremos ao **PODER PÚBLICO** para informar o responsável pelo terreno acima citado para que providencie sua limpeza/capina.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO INFORMAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE LOCALIZADO RUA ROBERTO MARINHO COM A RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO NO BAIRRO PALMITAL PARA QUE EFETUE A LIMPEZA (CAPINA) E PODA DE ÁRVORE DO SEU TERRENO – BAIRRO PALMITAL.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E QUE SEJA ENCAMINHADO PARA O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

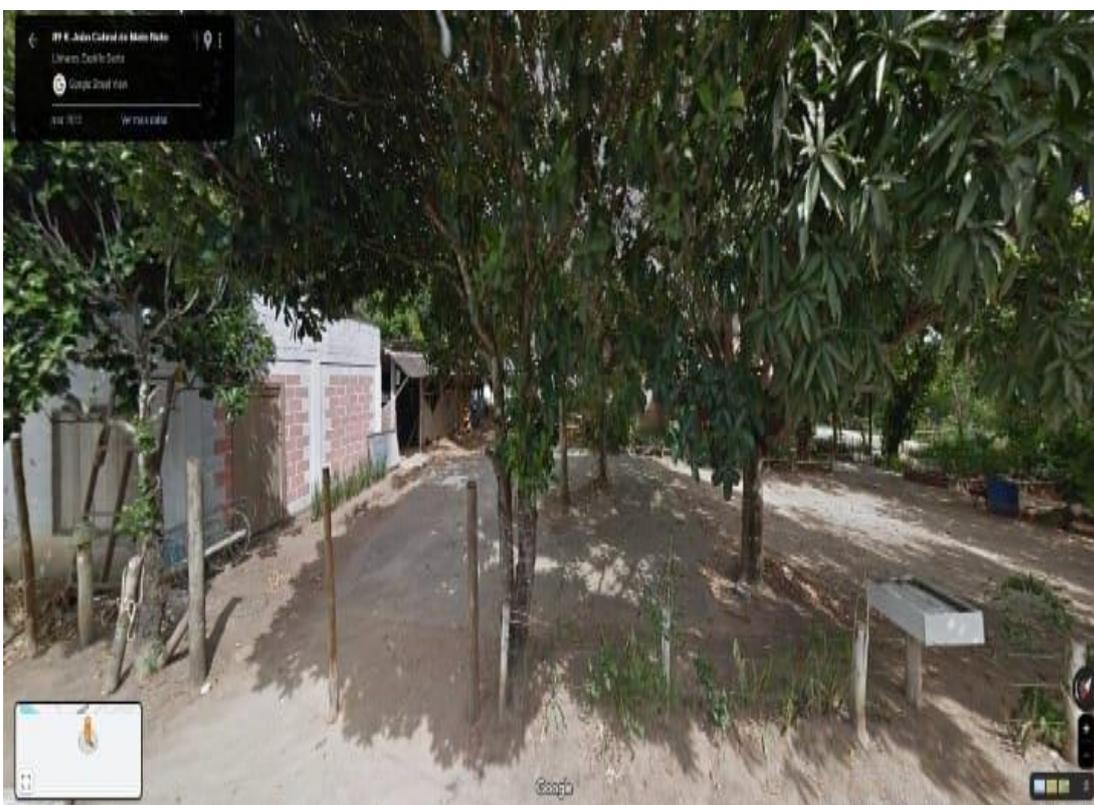
Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

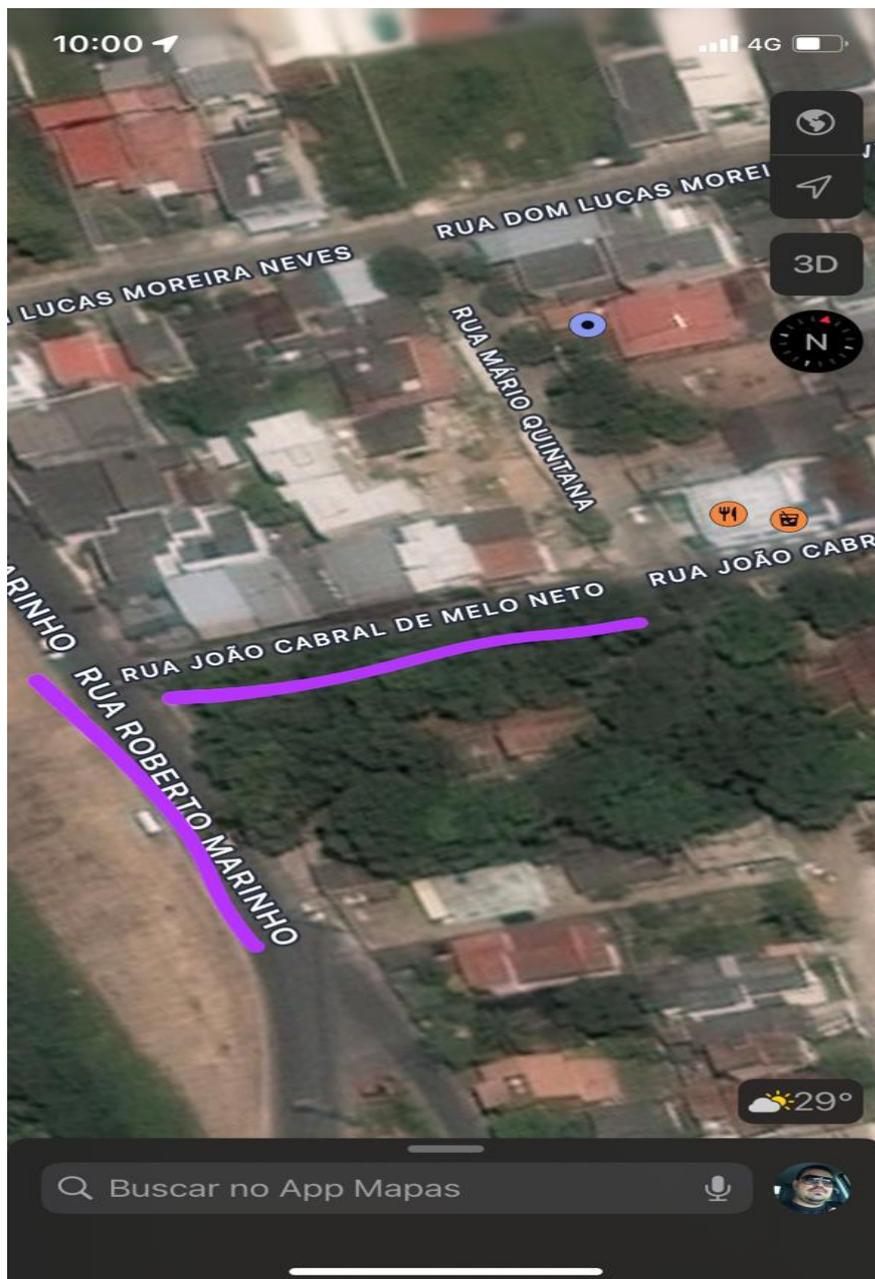












PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003200330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 02/05/2024 11:55

Checksum: **60E0F7C204D12005048472E210FC7527225FE03A4F9550591ACE051E0A596E12**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.